



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

INEXIGIBILIDADE Nº	017 / 0094
PROCESSO ADM. Nº	074 / 0024
FLS Nº	093
RUBRICA	



CONTRATO Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR PARTE DO ARTISTA LAMARCK MACEDO E BANDA NA “I EXPO CARIDADE 2024” A REALIZAR NO DIA 28/09/2024, DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 01H40MIN, NA PRAÇA PÚBLICA JOÃO ÂNGELO, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM REPERTÓRIO ESCOLHIDO A CRITÉRIO DA BANDA, QUE ENTRE SI FIRMAM A MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA SOMMAR SOLUCOES ARTISTICAS, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 48.503.046/0001-50, , NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua João José de Sousa, S/Nº - CEP: 64.590-000, Centro, cidade de Caridade do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Antoniel de Sousa Silva, Portando CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: SOMMAR SOLUCOES ARTISTICAS, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 48.503.046/0001-50, com sede na cidade de Araripina - PE, na Rua José Ferreira de Souza, 400, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 56.280-000, -E-mail: gruposommarbrasil@gmail.com, representante legal o Sr. WILLES DA SILVA SOARES JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do CPF 053.698.924-90 e RG nº 3.903.784- SSP-PI.

MUNICÍPIO
DE CARIDADE
DO
PIAUÍ:016125
75000128

Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
CARIDADE DO
PIAUÍ:01612575000
128
Dados: 2024.09.12
12:44:45 -03'00'

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR PARTE DO ARTISTA LAMARCK MACEDO E BANDA NA “I EXPO CARIDADE 2024” A REALIZAR NO DIA 28/09/2024, DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 01H40MIN, NA PRAÇA PÚBLICA JOÃO ÂNGELO, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM REPERTÓRIO ESCOLHIDO A CRITÉRIO DA BANDA, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR PARTE DO ARTISTA LAMARCK MACEDO E BANDA NA "I EXPO CARIDADE 2024" A REALIZAR NO DIA 28/09/2024, DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 01H40MIN, NA PRAÇA PÚBLICA JOÃO ANGELO, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM REPERTÓRIO ESCOLHIDO A CRITÉRIO DA BANDA, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 017/2024, Processo Administrativo n. 074/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, com duração de 01H40MIN, não podendo ser um período inferior ao acordado e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme os preços constantes na proposta apresentada. Sendo o pagamento efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, sendo, 50% após assinatura do contrato e outros 50% após apresentação do show, e/ou conforme a proposta anexa ao processo licitatório, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

MUNICIPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.09.12
12:45:12 -03'00'

E-mail.: - cplcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

INEXIGIBILIDADE n.º 017/2024

Deus Seja
Louvado!



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

INEXIGIBILIDADE Nº	017/2024
PROCESSO ADM. Nº	074/2024
FLS Nº	095
RUBRICA	

PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das parcelas a serem pagas, referente aos serviços prestados, deverá ser creditado na Conta Corrente nº 68506135-9, Agência nº 0001 – Banco: 0260 NU Pagamentos S.A. – Chave PIX: 48.503.046/0001-50, de titularidade da contratada, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Fonte: Orçamento Geral do Município, FMP, ICMS, ISS, Outros.

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE: – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO: 12.122.0027.2010.0034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

MUNICIPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:0161257
5000128

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.09.12
12:45:35 -03'00'

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

INEXIGIBILIDADE nº 017/2024

Deus Seja
Louvado!



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de **60 (SESSENTA) DIAS** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será

E-mail.: cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.09.12 12:46:06 -03'00'

INEXIGIBILIDADE nº 017/2024

Deus Seja Louvado!



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

INEXIGIBILIDADE Nº	017/2024
PROCESSO ADM. Nº	074/2024
ELS Nº	097
RUBRICA	

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões/PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CARIDADE DO PIAUÍ - PI, 12 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:01612575
000128

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.09.12
12:46:33 -03'00'
Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal
Caridade do Piauí – PI
Contratante.

Documento assinado digitalmente
WILLES DA SILVA SOARES JUNIOR
Data: 12/09/2024 13:11:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SOMMAR SOLUCOES ARTISTICAS,
MARKETING E ENTRETENIMENTO
LTDA - EPP**

CNPJ nº 48.503.046/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Ana Maria Reis Sousa
CPF/RG...042.602.005-51

2.

Bruno de Sousa Cavallho
CPF/RG...612.847.643-03



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

ENTRATO DE CONTRATO nº 080/2024.

Processo Administrativo nº 074/2024.

Procedimento Licitatório nº 017/2024 – PMC/PI.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Fundamento: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR PARTE DO ARTISTA LAMARCK MACEDO E BANDA NA “I EXPO CARIDADE 2024” A REALIZAR NO DIA 28/09/2024, DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 01H40MIN, NA PRAÇA PÚBLICA JOÃO ÂNGELO, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM REPERTÓRIO ESCOLHIDO A CRITÉRIO DA BANDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

CONTRATADA: SOMMAR SOLUCOES ARTISTICAS, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP.

INSCRITA CNJP/MF: sob nº 48.503.046/0001-50.

ENDEREÇO: com sede na cidade de Araripina - PE, na Rua José Ferreira de Souza, 400, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 56.280-000, -E-mail: gruposommarbrasil@gmail.com.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros. Classificação orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 500-Recursos não vinculados de impostos. Ação: 12.122.0027.2010.0034.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal
Caridade do Piauí - PI

MUNICIPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:01612575
000128

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.09.12
12:49:48 -03'00'

INEXIGIBILIDADE Nº	017/2024
PROCESSO ADM. Nº	074/2024
ELS Nº	098
RUBRICA	

Id:OF8BE58905CD3B50



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
 CNPJ: 06.554.281/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 064/2024. Modalidade contratual: Temporário por excepcional interesse público. Base legal: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c Lei nº 8.745/93 e Lei Municipal nº. 345/09. Objeto: contratação de servidor para o exercício da função de Engenheira Florestal em favor da Secretaria Municipal de Administração de Avelino Lopes. Ocupação: Engenheira Florestal. Contratada: GRACIENE PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 055.174.523-10. Fonte de Recurso: recursos do FPM/ICMS/ISS/COFINANCIAMENTO/FUS e ARRECAÇÃO PRÓPRIA. Valor total mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Duração: 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período. Data da Assinatura: 01/02/2024

Id:OF8BE58905CD3D67



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
 CNPJ: 06.554.281/0001-00



CONTRATO ADITIVO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023
 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro

CONTRATADA: CLEAN QUINTINA DA SILVA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.651.326/0001-32

OBJETIVO: Objetivo deste termo aditivo é o acréscimo 24,98%, do quantitativo de itens que corresponde a R\$ 132.882,08 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), do valor inicial do contrato, e prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2024, de acordo com a lei 8.666/93, e nos termos previsto alterando assim as cláusulas segunda e terceira do contrato que tem por objeto a aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Id:0047E95D00DF3E13



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 GERAÇÃO DE RENDA



EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 01.1809/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 01.1809/2023 PMCM-PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ML LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.504.585/0001-75. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser do dia 18/09/2024 à 17/09/2025, contados da data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa DISTRIBUIDORA ML LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.504.585/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcus Antônio Costa Lago CONTRATADO.

Id:167C40E2D97F3E14



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 GERAÇÃO DE RENDA



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 02.1509/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02.1509/2023 PMCM-PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI. CONTRATADO: L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 36.528.043/0001-91. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 15/09/2024 à 14/09/2025, contados da data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 36.528.043/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando de Oliveira Silva, doravante denominado CONTRATADO.

Id:01AB2ED55E693DFA



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-800
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 080/2024.

Processo Administrativo nº 074/2024.
 Procedimento Licitatório nº 017/2024 - PMC/PI.
 Modalidade: INEXIGIBILIDADE
 Fundamento: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR PARTE DO ARTISTA LAMARCK MACEDO E BANDA NA "I EXPO CARIDADE 2024" A REALIZAR NO DIA 28/09/2024. DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 01H40MIN. NA PRAÇA PÚBLICA JOÃO ÂNGELO. MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI. COM REPERTÓRIO ESCOLHIDO A CRITÉRIO DA BANDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
 CONTRATADA: SOMMAR SOLUCOES ARTISTICAS, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP.

INSCRITA CNPJ/MF: sob nº 48.503.046/0001-50.

ENDEREÇO: com sede na cidade de Arapirica - PE, na Rua José Ferreira de Souza, 400, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 56.280-000, -E-mail: grupossommarbrasil@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS-Outros. Classificação orçamentária: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 500-Recursos não vinculados de impostos. Ação: 12.122.0027.2010.0034.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Antoniol de Sousa Silva
 Prefeito Municipal
 Caridade do Piauí - PI

MUNICÍPIO DE
 CARIDADE DO
 PIAUÍ 01612575
 000128

Assinado de forma
 digital por MUNICÍPIO
 DE CARIDADE DO
 PIAUÍ 01612575000128
 Data: 2024.09.12
 13:49:48 -03'00'

[illegible]

RUBRICA

RUBRICA